



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Água Boa

CGC(MF) 13.023.898/0001-90 — CEP 78340

LEI MUNICIPAL Nº 098/87

AUTORIZA ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS

GERMANO LUIS ZANDONÁ, Prefeito Municipal de Água Boa - MT., no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar 36 terrenos da quadra nº 125, do loteamento urbano de Água Boa.

Art. 2º - O valor de cada terreno será de CZ\$ 30.000,00 (trinta mil cruzados) transformando-se em OTNs mensalmente, e o pagamento deverá ser a vista.

Art. 3º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a repassar os recursos provenientes da presente alienação a "Comissão Pró Construção do Forum".

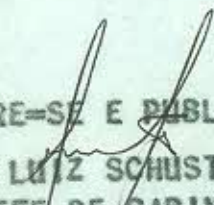
Parágrafo § : A "Comissão Pró Construção do Forum" fica obrigada a prestação de Contas na forma da Lei.

Art. 4º - As despesas para cobertura da presente lei correrão a conta de recursos orçamentários próprios, suplementares, se necessário.

Art. 5º - Revogadas outras disposições, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT., AOS DEZ DIAS DO MES DE NOVEMBRO DE 1987.


GERMANO LUIZ ZANDONÁ
PREFEITO MUNICIPAL


REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LUIZ SCHUSTER
CHEFE DE GABINETE